Anexo à Mens. 138/73 Câmara
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.555

Revaloriza em 20% (vinte - por cento os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

Jorge Bierrenbach Seara, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizados em 20% (vinte por cento), os padrões de vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara.

Artigo 2º - Ficam igualmente revalorizados em 20% (vinte por cento), os proventos dos funcionários inativos da Secretaria da Câmara.

Artigo 3º - Serão arredondados para CR$0,10 - (dez centavos), as frações inferiores a essa importância, resultantes da revalorização de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei vigorará a partir de 1º de junho de 1 973, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 7 de junho de 1 973.

Engº Jorge Bierrenbach Seara
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/6/73
49/73 v

MOD. 200 - 20.000 - 4/73 - 22x32